



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2021

PROC. ADM. Nº 001.0001687/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2021

*JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Dispensa de Licitação Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018).*

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO, KATHARINA STEFANIE DOS REIS SILVA e NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**, sob a presidência do primeiro, na forma do previsto no Art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, esta CPL autuou o Processo nº 023/2021, enquadrando-o por Dispensa de Licitação, que visa a contratação em regime de urgência de empresa para Prestação de Serviços na realização de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de trabalhar de forma híbrida em tempos da pandemia do novo corona vírus, junto a Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI, conforme documentos apresentados nos autos do processo, firmando esta CPL o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, e que os serviços solicitados são urgentes haja visto a necessidade da realização de formação continuada para os professores que por motivo da pandemia do novo coronavírus terão de trabalhar de forma híbrida.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93**, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018 sendo que, a despesa correrá da Fonte do FUNDEB, na rubricas orçamentárias correspondentes, conforme consta na solicitação nº 0000603/2021 e confirmada pela Secretaria de Finanças deste município.

Ressalta-se, que o dispositivo legal citado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “**OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS**” até o limite do valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art.23, da Lei nº. 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

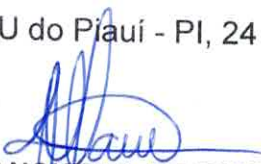



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

In casu, a administração necessitando adquirir os serviços já descritos, e considerando que existe no cadastro de fornecedores desta municipalidade empresas cadastradas junto a CPL desta Prefeitura que atendem o objeto solicitado, sendo assim, esta CPL solicitou pedido de proposta de preços junto as empresas identificadas como sendo do ramo de atividade pertinente, (propostas em anexo), conforme mapa de apuração para análise das propostas de preços, e devidamente identificada e classificada a de menor valor, será convocada a de menor valor para assinatura de contrato, e esta então deverá apresentar a documentação regular da empresa no ato da contratação. Após a análise e classificação das propostas o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o seu parecer, inclusive minuta de contrato, e em seguida encaminhado ao prefeito municipal para as providencias finais.

ANISIO DE ABREU do Piauí - PI, 24 DE AGOSTO DE 2021.


JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Presidente da CPL/PMAA


NILTON RIBEIRO DA TRINDADE
Membro da CPL


KATHARINA STEFANIE DOS REIS SILVA
Membro da CPL